

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/202**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”** objetivando a **“Contratação de empresa especializada na locação de máquinas copiadoras para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão”**.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 09 de junho 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Pregão é a “Contratação de empresa especializada na locação de máquinas copiadoras para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão”, conforme o Anexo I – Termo de Referência constante deste Edital.
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela necessidade da contratação pela Prefeitura de empresa para fazer fornecimento de máquinas copiadoars para diversas Secretarias, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço a ser prestado, conforme as especificações do Temo de Referência, incluindo a manutenção e apoio de profissional especializado em prazos exiguos em razão da natureza dos serviços a serem prestados. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentam custos, atrasam entregas. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, visto que o município não possui sistema eletrônico próprio de compras sendo necessário o

disponível pelo governo federal que exige o cadastro dos licitantes nas regras da instituição, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação e execução da proposta, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de documentos ou não sustentam suas propostas comerciais, causando morosidade e embaraços no certame. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata na sessão, possibilitando com ampla participação a redução de custos indiretos na aquisição tais como pedágios, fretes entre outros, considerando inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **04.122.0026.2.128**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **154**, vínculo n.º **01.110.0000**, subelemento da despesa n.º **12**, requisição de serviços n.º **1702/2022**, processo n.º **6673/2022** e reserva n.º **2244**, do Departamento de Administração e Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno.

2.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
- 4 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R\$ 214.290,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais) **para os 12 (doze) meses de prestação dos serviços**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.
- 7.2 O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e acordo entre as partes em processo levado a termo**.
- 7.3 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 8.2 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, observados o item V e subitens do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.2.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Administração na forma prevista no item 4.1 do Anexo I).

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL** por 12 meses de execução (estimativa no item 7.1 deste Edital) e, as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 9.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.
- 9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.
- 9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.
- 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO NO ITEM 7.1 SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA**.

9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante
- 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.
- 10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e
 - Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.
- 10.1.7 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando **serviços de locação de máquinas copiadoras** pertinente e compatíveis em características na execução dos serviços ora licitados emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- 10.1.8 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:
- 10.1.8.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso,

devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

- 10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.
 - 10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
 - 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração

(mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.
- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
 - 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

- 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nas Secretarias conforme disposto no item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.2 A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração dos serviços executados conforme disposto no item 5.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.3 O pagamento será realizado em até 15 dias nos termos do item 5.3 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

- 13.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
- 13.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 13.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 13.4 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por máquina locada, com franquia mensal de 180.000 cópias nos termos do item 2.2 e 9.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.4.1 As medições serão conferidas pelo responsável pela Fiscalização (item 4.1 do Anexo I).
- 13.5 Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação o valor mensal global do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

- 14.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 14.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
- 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 26 de maio de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pretende-se com este Termos estabelecer as condições para contratação de empresa especializada na locação de máquinas copiadoras para diversas secretarias da Prefeitura com fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21.

2) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Trata-se da prestação de serviços na locação de 33 (trinta) impressoras sendo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QDE.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>Impressoras Multifuncionais 30 ppm em preto(A4),Impressora, copiadora, scanner em cores padrão Rede, Duplex e alimentador de originais padrão, Capacidade padrão de 550 folhas, Aquecimento 21 segundos, 7 seg, 1GB, Duplex padrão, 120V, 60Hz, 10.9ª, ciclo mensal 100.000 impressões, By-Pass para até 100 folhas (MPT), Capacidade de Papel 600 folhas / 1.600 folhas, Tamanho de Papel A5, A4, Ofício, Carta, A3, Duplo Carta, Gramatura de papel Bandejas: de 60 a 165 g/m,²By-Pass (MPT) - de 45 a 256 g/m², Bandejas: papel comum 550,Local Authentication, Network Authentication (IPsec, HTTPS, LDAP over SSL, SNMPv3); Secure Print (IPP over SSL); Scan to e-mail (POP3/SMTP over SSL); Scan to FTP (FTP over SSL); Scan to SMB/PC/USB; SSL, Controlador PowerPC 464 800MHz PDL / Emulação PRESCRIBE, PCL6 PCL XL e 5e,Resolução de impressão Fast 1200 Mode (1800 x 600), 600 x 600 dpi, Windows®S.O. Compatíveis Windows XP/Vista/7/8/Server 2003 e 2008, Mac OS, OS 10.x, Novell OS, Novel NetWare 3.x/4.x/5.x/6.x, Interfaces de redes Standard: 10/100/1000BaseTX; High Speed USB 2.0, USB Host (2); Optional: 10/100/1000BaseTX (for dual NIC), Network Print e Protocolos TCP/IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTP, LDAP over SSL, SMNPV3, Kerberos, NTLM, 802.1x, Suporte IPv4 and IPv6, Drivers / PPDsKX Driver, Mini Driver, PPD for Mac, PPD for Linux/UNIX , Velocidade (A4) 200 & 300 dpi: B&W - 40 IPM, Color - 20 IPM, Modo de imagem Text, Photo, Text/Photo, Auto, Manual, Printed Document, Map, Cópias contínuas 1-999/ Auto Reset – 1, Características adicionais Auto Zoom, Seleção automática de papel, gerenciamento de trabalho 100 senhas departamentais, 100 senhas de usuários, Zoom de 540 a 4004. Equipamento novo.</p>	21	R\$ 379,16	R\$ 7.962,50	R\$ 95.550,00

ITEM	DESCRIPTIVO	QDE.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
2	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS 25 ppm (PB e Cores), Tempo de Aquecimento Menos de 22 segundos ou 10 segundos (do modo repouso), Tempo da 1ª Cópia Cores: 9.2 segundos PB: 6.4 segundos, Resolução 600 x 600 dpi, Alimentador de Documentos 50 folhas / A5 a A3 / Simplex: 40 128 g/m ² / Duplex: 52 - 105 g/m ² , Vidro de Exposição Até A3 Indicador de quantidade Até 999 cópias, Tamanho da Cópia Até A3 Capacidade de Entrada Padrão: 2 x 250 folhas + Bypass de 100 folhas Máximo: 1600 folhas, Capacidade de Saída Padrão: 500 folhas (A4) / 250 folhas (Ofício/A3) Máximo: 650 folhas (com opcionais), Tamanho de Papel Bandeja padrão: A3 a A5 Bypass: A3 - A6, Gramaturas Bandeja 1: 60 - 256 g/m ² Bandeja 2: 60 - 169 g/m ² Bypass: 52 - 256 g/m ² Duplex: 60 - 105 g/m ² , Duplex Padrão, Redução / Ampliação 93%, 85%, 78%, 73%, 65%, 50%, 25% e 400%, 200%, 155%, 129%, 121%, Dimensões 587 x 676 x 845 mm, Peso 100 Kg, Consumo de Energia 1600 Watts ou menos Requisitos de Alimentação Elétrica 120V, 60Hz, 12ª, Recursos da Copiadora Seleção Automática de Cor, Controle de densidade Manual/Automático, Modo Cópia – Seleção de tipo de foto (Impressa, brilhante e Copiada), Modo Combinar, deslocar/apagar/margem, Modo criação de Cores, Modo criação de imagens, Carimbos/numeração.	7	R\$ 918,33	R\$ 6.428,33	R\$ 77.140,00
ITEM	DESCRIPTIVO	QDE.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
3	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS GRANDE PORTES EQUIPAMENTOS Duplex Padrão Grande interface colorida de tela sensível ao toque Tempo de aquecimentos 30 segundos Tamanho do Papel A5 A3 Carta e Ofício Resolução 600x600 Dpi/ 256 Nível modo Fest 1200 Modo de Imagem Texto, Foto Texto/ Foto, Manual ECO Capacidade da Bandeja 100 Folhas A5 A3 Duplo A4 Carta 50 folhas Ofício Carta 50 Páginas por minutos. Primeira cópia impressa em 4 segundos Impressão em rede padrão e digitalização colorida. Alimentação de papel 1200 folhas. Duplex Padrão. Grande interface colorida de tela sensível ao toque. Tempo de aquecimentos 30 segundos. Tramando do Papel A5 A3 Carta e Ofício. Resolução 600x600 Dpi/ 256 Nível modo Fest 1200. Modo de Imagem Texto, Foto Texto/ Foto, Manual ECO. Capacidade da Bandeja 100 Folhas A5 A3 Duplo A4 Carta 50 folhas Ofício Carta . Cópias continua ate 999 Auto reinício 1 Memória Ram 512 MB Padrão Expansível ate 1GB HD Padrão 40 GB	5	R\$ 693,33	R\$ 3.466,66	R\$ 41.600,00
Valor Total Estimado					R\$ 214.290,00

2.2 A contratada deverá disponibilizar pela locação e valores propostos a uma **FRANQUIA MENSAL de 180.000 cópias.**

2.3 **O Toner Preto** será sempre fornecido pela Contratada para as máquinas locadas, cujo custo deverá estar incluso no valor da locação.

- 2.4 **O Revelador e o Toner Colorido** serão adquiridos pela Prefeitura conforme a necessidade de seu uso. A contratada na sua proposta indicará as especificações necessárias do Toner colorido e Revelador a serem usados na máquina disponibilizada, para aquisição pela contratante nos termos da Lei.

3) DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os equipamentos objeto da locação serão devidamente instalados no local previamente designado pela Contratante, ficando todas as despesas com a instalação a cargo e risco da futura contratada.
- 3.2 As máquinas deverão estar devidamente instaladas e em perfeitas condições de operacionalização dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- 3.3 Caberá à Contratada disponibilizar para a Contratante o pessoal técnico especializado para:
- a) Concomitantemente à instalação da máquina copiadora no recinto público, destacar Técnico especializado com o fito de preparar, ensinar e orientar seus operadores, apontados pela Contratante como habilitados para sua operacionalização, bem como para serem os agentes de comunicação com a Contratada quando da ocorrência de defeitos ou problemas técnicos operacionais que retardem ou impeçam a produção normal dos serviços de xerocópias;
 - b) Disponibilizar Técnico Especializado, devidamente identificado, responsável pela manutenção dos equipamentos locados através de visitas periódicas detectando eventuais problemas e solucionando possíveis dúvidas operacionais do equipamento;
 - c) Apresentar a qualificação (identificação, endereço, telefones) de Técnico Especializado visando atendimento emergencial, em dias normais de expediente, num lapso de tempo não superior a 2 (duas) horas, quando houver a necessidade de sua intervenção e, em caráter excepcional em dias e horários adversos ao do expediente normal da Administração que, em razão de cumprimento de prazos processuais improrrogáveis exigirem a imediata reprodução de documentos públicos.
 - d) O setor (local) onde a máquina será instalada não poderá ficar sem uso da mesma por razões técnicas (quebrada, avariada, etc.), por prazo superior a 12 horas. Neste caso deverá haver substituição imediata da máquina sob pena da aplicação de multa de R\$ 500,00 por dia sem a disponibilidade dos serviços.
- 3.4 Se após vistoria técnica, for detectada a necessidade de remoção das máquinas objeto da locação, a Contratada deverá, no menor lapso temporal possível, substituí-las por outras de características análogas, priorizando o contrato de forma a impedir a paralisação total dos serviços de reprodução xerográfica.
- 3.5 Nos locais onde funcionam escolas e foram instaladas máquinas, nos períodos de recesso escolar será cobrado apenas cópias efetivamente tiradas.

4) DA GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 A presente contratação será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno, ora denominado Fiscal do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 4.2 A Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência dos equipamentos de que trata esse Termo.
- 4.3 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo dele decorrente, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da Contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.4 As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 4.5 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de multa no valor de 10% do valor global mensal do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e do Contraditório.
- 4.6 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

5) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1 A contratada deverá apresentar a medição com a relação das máquinas locadas e o controle das cópias efetivamente executadas para fins da conferência da franquia disposta no item 2.2 deste Termo.
- 5.2 Em sendo aprovadas, será emitida a NF que será conferida pelo responsável e será encaminhada para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.
- 5.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal, observando-se os itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

6) DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1 A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21 a serem exigidas no Edital.

7) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com as quantidades estimadas a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial Proposta, bem como deverá atender aos critérios de habilitação a serem dispostos no Edital.

8) DA DISPENSA DA ANÁLISE DE EVENTUAIS RISCOS OU CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DE GRANDE VULTO.

- 8.1 Por tratar-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito neste Termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades quando for o caso, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei, não há necessidade de análise de alocação de riscos nos termos do artigo 103 da Lei Federal 14.133/21, tampouco trata-se de contratação de grande vulto nos termos do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, sendo dispensando eventuais critérios de contratação para estes casos.

9) DA FUNDAMENTAÇÃO

- 9.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de que são necessários a expedição de milhares de documentos, cuja impressão e cópias são exigidas e a Prefeitura necessita deste apoio na disponibilidade destas máquinas de forma a realizar os serviços rotineiros para uma boa prestação de serviços.

10) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e conveniência para a Administração nos limites permitidos pela Legislação em processo levado a termo e assinado entre as partes.

11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas com a execução da futura contratação oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022 e, quando for o caso, conforme as previsões da LDO e do PPA vigentes.

Matão, aos 12 de abril de 2022.

WILLIAN DE GAETANO BASSI
SECRETÁRIO DE ADM. FAZENDA
E CONTROLE INTERNO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

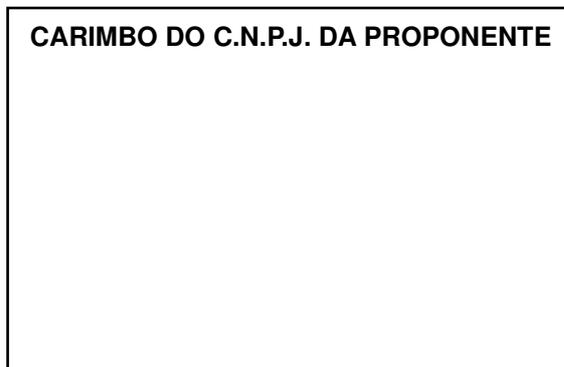
À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____
devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º
_____ e Inscrição Estadual n.º
_____ vem pelo presente, através de seu representante que
esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º**
017/2022 de 26 de maio de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório**
n.º 029/2022.

Item	Especificação Sintetizada	Franquia De Cópias	Quantidade Estimada/mês	VALOR ESTIMADO		
				V.U.	Mensal	12 meses
1	Impressora Multifuncional	110.000	21	379,17	7.962,50	95.550,00
2	Impressora Multifuncional Colorida	30.000	7	918,33	6.428,33	77.140,00
3	Impressora Multifuncional Grande Porte	40.000	5	693,33	3.466,67	41.600,00
TOTAL					17.857,50	214.290,00

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os valores com despesas necessárias ao fornecimento nas condições estabelecidas, sem nenhum custo extra ao Município, a exceção daquela prevista no item 2.4 do Anexo I (Termo de Referência)

Declara também que tem ciência que o pagamento será realizado em até 15 dias após a medição a ser apresentada com as observações do item **V do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos(....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária estabelecida na cidade de....., no Estado de, a Rua/Av....., CEP..... – Telefone: (.....) – E-mail: inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**, de 26 de maio de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 029/2022**, objetivando a “**Contratação de empresa especializada na locação de máquinas copiadoras para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão**”, conforme o Anexo I – Termo de Referência constante do Edital, que passa a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário a ser executado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em especial os subitens 2.4 e 9.1 (quantitativos) e a proposta da Contratada que passa a fazer parte deste Contrato independente da sua transcrição.
- 2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

- 2.5 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário da Administração conforme item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

Item	Especificação Sintetizada	Franquia De Cópias	Quantidade Estimada/mês	VALOR ESTIMADO		
				V.U.	Mensal	12 meses
1	Impressora Multifuncional	110.000	21			
2	Impressora Multifuncional Colorida	30.000	7			
3	Impressora Multifuncional Grande Porte	40.000	5			
TOTAL						

- 3.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme o item 9.1 do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a medição a ser apresentada com as observações do item **V** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.3.1 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

- 3.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 3.3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**, de 26 de maio de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 029/2022**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços objeto do presente contrato serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **04.122.0026.2.128**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **154**, vínculo n.º **01.110.0000**, subelemento da despesa n.º **12**, requisição de serviços n.º **1702/2022**, processo n.º **6673/2022** e reserva n.º **2244**, do Departamento de Administração e Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Controle Interno.
- 6.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O prazo estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2 Para assinatura do presente contrato a contratada apresentou a Garantia oferecida nos termos do item 11.05 do Edital conforme Apólice nº.....do Banco.....no valor de R\$......que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato (item 3.1 deste Contrato) cujo prazo de validade é de.....meses.
- 7.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse, a ser manifestado em processo levado a termo. Em caso de prorrogação ou aditamento, a garantia de execução oferecida deverá ser também prorrogada nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, observado as regras dispostas no item 14 do Edital.
- 8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 8.3 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
1-Advertência com a exposição dos motivos ;
2-Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
3-Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
4-Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 10.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO**

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**, de 26 de maio de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 029/2022**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 28 (vinte e oito) páginas.

Palácio da Independência, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.